

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0257/78

INTERESSADO: Colégio Integrado de Aplicação "Pio XII" - Campinas
Érika Muller Albrecht

ASSUNTO : Equivalência de Estudos

RELATOR : Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 350 /78 - CESG - Aprovado em 12/ 4 /78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em 27 de setembro de 1975(!), Érika Muller Albrecht, filha de Leonardo Albrecht e de Therezinha Muller Albrecht, domiciliada e residente em Campinas, tendo realizado um semestre de estudos no exterior, solicita pronunciamento do sr. Diretor Regional de Ensino quanto ao nível em que poderá ser considerada a sua equivalência aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino.

1. Após ter cursado com aprovação as primeiras quatro séries do GESC "João Lourenço Rodrigues" de Campinas, completou, em continuação, no Colégio Estadual "Culto à Ciência", em Campinas, as quatro séries restantes do primeiro grau.

2. Matriculou-se, em 1975, na 1ª série do 2º grau do Colégio Integrado de Aplicação "Pio XII", Habilitação Profissional de Auxiliar Técnico: Desenhista de Decoração, em que foi aprovada.

3. Fez, em continuação na "Jerome Senior High School", em Jerome, Idaho, USA, um semestre de estudos, em que observou o seguinte currículo: Inglês III - oitava; Grêmio Feminino - C; Espanhol I - B; Economia Doméstica - B; História dos Estados Unidos - D.

4. Voltando ao Brasil, freqüentou o segundo semestre da 2ª série do 2º grau, obtendo aprovação para a 3ª série, no Próprio Colégio Integrado de Aplicação "Pio XII", onde concluiu o 2º grau com ótimas notas.

5. É digno de nota o fato de ter cursado 18 disciplinas na 2ª série (entre as quais Latim) e 14 disciplinas na 3ª série.

2. APRECIÇÃO:

A solicitação encontra amparo legal no art. 100 da Lei Federal 4024/61, na Res. CEE nº 19/65, na Deliberação CEE nº 24/75, bem como na orientação firmada pelos pareceres do Conse-

lho Estadual de Educação.

Por ter sido a equivalência reconhecida só depois que a interessada terminara o 2º grau, é necessária a convalidação da matrícula no segundo semestre da 2ª série bem como dos atos escolares praticados posteriormente.

II- CONCLUSÃO

Os estudos realizados por ÉRIKA MULLER ALBRECHT na "Jerome Senior High School", Idaho, Estados Unidos, em 1976, são considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível do primeiro semestre da 2ª série de segundo grau. Convalidam-se sua matrícula no 2º semestre da 2ª série no Colégio Integrado de Aplicação "Pio XII" de Campinas, bem como os atos escolares praticados posteriormente. Fica a escola autorizada a expedir seu diploma de técnico, desde que tenham sido observados os mínimos de carga horária exigidos pela sua habilitação profissional.

CESG, em 22 de março de 1978

a) Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio -Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Lionel Corbeil, Oswaldo Fróes e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da CESG, em 22 de março de 1978

a) Conselheiro Lionel Corbeil - Vice-Presidente no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

~~Presidente~~